



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 168/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP

**Endereço:** Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, Nº 639, **Bairro:** Res. São Paulo, Jacareí - SP, **CEP:** 12.322-300.

**E-mail:** [licita@comsellesdobrasil.com.br](mailto:licita@comsellesdobrasil.com.br) **Tel.:** (12) 3951-1062 / (12) 3952-3830

**CNPJ:** 15.725.489/0001-36

**Representante Legal:** Fabrício de Ramos

**CPF:** 274.304.668-69 **RG:** 28.089.138-6

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
2	BACIA INOX 40CM PARA CURATIVO	UN	50	UNY	R\$ 99,43	R\$ 4.971,50
3	BACKAUS 10CM	UN	50	ABC	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
6	BANDEJA INOX 32X24X4CM	UN	50	GOLGRAN	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
7	BANDEJA INOX 42X30X4,5CM	UN	50	FAMI	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
8	BANDEJA RETANGULAR INOX 22X12X1,5CM	UN	50	FAMI	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
10	BRAÇADEIRA DE ADULTO PARA ELETRO	UN	50	GLOBAL TEC	R\$ 145,90	R\$ 7.295,00
11	BRAÇADEIRA INFANTIL PARA ELETRO	UN	50	GLOBAL TEC	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50
12	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	50	ABC	R\$ 7,89	R\$ 394,50
13	CABO DE BISTURI Nº 04	UN	50	ABC	R\$ 8,23	R\$ 411,50
16	CANETA PARA ELETROCAUTÉRIO DE BAIXA	UN	5	SIMILAR	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
17	CUBA REDONDA INOX 09X05CM	UN	50	FAMI	R\$ 15,28	R\$ 764,00
18	CUBA RIM INOX 750ML	UN	50	FAMI	R\$ 43,69	R\$ 2.184,50
21	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO DESCARTÁVEL	UN	20.000	SOLIDOR	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
22	ELETRODO PRÉ CORDIAL MAIS PÊRA DE SILICONE	UN	30	MEDMAX	R\$ 158,63	R\$ 4.758,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

26	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 02 CORPOS	UN	20	BIOTRON	R\$ 539,00	R\$ 10.780,00
27	OXÍMETRO DIGITAL	UN	50	ACCUMED	R\$ 60,87	R\$ 3.043,50
28	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 15CM	UN	30	ABC	R\$ 14,20	R\$ 426,00
29	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 15CM	UN	30	ABC	R\$ 12,78	R\$ 383,40
30	PINÇA CHERRON 25CM	UN	30	KOLPLAST	R\$ 37,92	R\$ 1.137,60
31	PINÇA KELLY RETA 15CM	UN	30	ABC	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
32	PINÇA KOCHER RETA 15CM	UN	30	ABC	R\$ 41,25	R\$ 1.237,50
33	PINÇA MOSQUITO CURVO 12CM	UN	30	ABC	R\$ 27,18	R\$ 815,40
34	PINÇA MOSQUITO RETO 12CM	UN	30	ABC	R\$ 27,09	R\$ 812,70
35	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	UN	30	ABC	R\$ 45,19	R\$ 1.355,70
36	PONTEIRAS PARA CANETA DE ELETROCAUTÉRIO TIPO B	UN	20	MEDCIR	R\$ 26,89	R\$ 537,80
37	PONTEIRAS PARA CANETA DE ELETROCAUTÉRIO TIPO D	UN	20	MEDCIR	R\$ 26,88	R\$ 537,60
38	PONTEIRAS PARA CANETA DE ELETROCAUTÉRIO TIPO F	UN	20	MEDCIR	R\$ 26,87	R\$ 537,40
39	PONTEIRAS PARA CANETA DE ELETROCAUTÉRIO TIPO J	UN	20	MEDCIR	R\$ 26,95	R\$ 539,00
40	PORTA AGULHA 15CM	UN	30	ABC	R\$ 35,74	R\$ 1.072,20
41	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, EM POLIETILENO	UN	1.500	JPROLAB	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
42	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UN	10	INDAIA	R\$ 55,99	R\$ 559,90
43	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE MÁXIMA E MÍNIMA	UN	50	INCOTERM	R\$ 77,39	R\$ 3.869,50
44	TERMÔMETRO DUAL	UN	20	MICROLIFE	R\$ 77,85	R\$ 1.557,00
45	TESOURA DE MAYO CURVA 15CM	UN	30	ABC	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
46	TESOURA DE MAYO RETA 15CM	UN	20	ABC	R\$ 42,88	R\$ 857,60
47	TESOURA DE MAYO RETA 20CM	UN	20	ABC	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
48	TETACANULA	UN	20	RHOSSE	R\$ 39,99	R\$ 799,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 77.294,90</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 013/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 013/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 20 de maio de 2021.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:**

---

**FABRÍCIO DE RAMOS**  
CPF Nº 274.304.668-69  
**FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP**  
CNPJ Nº 15.725.489/0001-36

**TESTEMUNHAS:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 030/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS HOSPITALARES.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

Potim, 20 de maio de 2021.

**RESPONSÁVEL:**

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 030/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS HOSPITALARES.

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 20 de maio de 2021.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**FABRÍCIO DE RAMOS**  
**FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**